Divinópolis, 22 de Abril de 2025

REQUERIMENTO Nº CM 1.256/2025

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

O Vereador que o presente subscreve, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, baseado em demandas populares, que seja requerido ao Executivo Municipal, dentro do prazo regimental, informações sobre as multas aplicadas pelos servidores Lucas Estevam (matrícula 99023512), Victor Moreira (matrícula 99021063) e Demetrius de Paula (matrícula 99022561), diante da resposta insuficiente do Requerimento 1.219/2025, contendo as seguintes informações:

01) Requer-se a cópia de todos os Aits das multas aplicadas pelos referidos servidores, no período de 2021 e 2025, contendo o número do auto de infração (exemplo DA00000000) e notificação de autuação completa, exceto dados pessoais do condutor, lavrados pelos mesmos, separando mês a mês e as multas por matrículas.

Documento assinado digitalmente - LM1-8EQ-Z24-J43
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade insistir na solicitação de informações públicas relativas às multas de trânsito aplicadas pelos servidores Lucas Estavam (matrícula 99023512), Victor Moreira (matrícula 99021063) e Demetrius de Paula (matrícula 99022561), em virtude da resposta incompleta e insatisfatória apresentada pela Administração Municipal ao Requerimento nº 1.219/2025.

Na referida resposta, a Administração alega que não seria possível atender à demanda por suposta violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sob o argumento de que o sistema responsável pela geração dos documentos não permite a extração ou ocultação de dados pessoais de maneira individualizada, o que, por si só, já demonstra grave falha no dever de transparência ativa e passiva da gestão pública. Importa destacar que a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) assegura a todos os cidadãos o direito de obter informações de interesse público, ressalvadas apenas aquelas legalmente protegidas por sigilo. O mesmo diploma legal estabelece que o acesso à informação será franqueado mediante procedimento objetivo e ágil, respeitados os limites da proteção à intimidade e aos dados pessoais, sendo plenamente possível a disponibilização dos documentos com anonimização ou tarja sobre os dados sensíveis dos proprietários e condutores.

Já a própria Lei Geral de Proteção de Dados prevê que o tratamento de dados poderá ocorrer quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, desde que respeitados os direitos fundamentais do titular. No presente caso, trata-se de dados vinculados à atuação funcional de agentes públicos, o que legitima o seu acesso para fins de fiscalização da atividade administrativa, apuração de eventuais abusos ou arbitrariedades e controle externo por parte do Poder Legislativo e da população.

Ressalta-se que os documentos solicitados – autos de infração e notificações de autuação, organizados mês a mês por matrícula funcional – não requerem a identificação do condutor ou proprietário do veículo, sendo perfeitamente possível a anonimização dos campos sensíveis, como placa do veículo, nome e CPF. A negativa da Administração, sob o argumento de que o sistema não permite essa exclusão automática, não exime o poder público de cumprir seu dever legal de transparência, sendo inadmissível que a limitação técnica de um sistema administrativo sirva de escudo para ocultar dados públicos.

Trata-se, ademais, de informação que, se negada, pode ser requerida judicialmente, inclusive por meio de habeas data, conforme previsão do art. 5º, inciso LXXII, da Constituição Federal. Portanto, insiste-se no atendimento ao pedido de forma integral, com os documentos anonimizados, preservando os dados pessoais protegidos, mas garantindo o acesso aos elementos essenciais para fins de controle, fiscalização e transparência da Administração Pública.

Documento assinado digitalmente - LM1-8EQ-Z24-J43
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/04/2025 às 16:05:54

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 22/04/2025 às 16:06:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LM1 **8EQ** **Z24** **J43**